



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

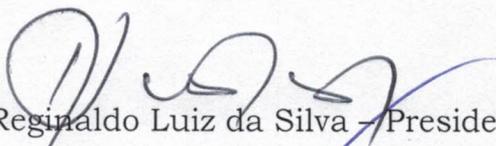
Relator: Juarez José Muniz

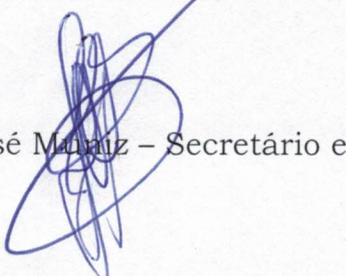
Parecer ao Projeto de Lei Executivo acompanhado da Mensagem nº 9, que concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de fevereiro de 2007.

  
Reginaldo Luiz da Silva - Presidente

  
Juarez José Muniz - Secretário e Relator

Suzana Evangelista Modestos dos Santos - Membro



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Reginaldo Luiz da Silva

Parecer ao Projeto de Lei Executivo acompanhado da Mensagem nº 9, que concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de fevereiro de 2007.

  
José Barreto Miranda - Presidente

  
Reginaldo Luiz da Silva - Secretário e Relator

  
André Luiz Nascimento Vilela - Membro

## PARECER Nº 010/2007

**DR. FUED JOSÉ DIB**, digno Prefeito Municipal, através do Ofício nº 2007/024, de 06/02/2007, envia ao Legislativo projeto de lei que *concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico”.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A matéria – concessão de contribuição financeira – desafia lei ordinária. Quanto ao atendimento à disciplina constitucional, no seu mérito, o projeto encontra amparo.

Examinando a **Administração Pública** em sentido **objetivo** temos que ela *“abrange as atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas; corresponde à função administrativa, atribuída preferencialmente aos órgãos do Poder Executivo”* (Cf. Maria Sylvia Zanella Di Pietro – “in” Direito Administrativo, 13ª ed., Atlas, pág. 59). Esclarece:

*“Nesse sentido, a Administração Pública abrange o fomento, a polícia administrativa e o serviço público. Alguns autores falam em intervenção como quarta modalidade, enquanto outros a consideram como espécie de fomento. O fomento abrange a atividade administrativa de incentivo à iniciativa privada de utilidade pública”*. (Idem, ibidem).

Desse modo, compreendida a atividade de instituições da cidade, a que se destinam recursos, como *iniciativa privada de utilidade pública*, vistas como *“órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas”*, revela-se adequada a destinação a elas de recursos, como **fomento**, na modalidade de *“auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos”* (idem, ibidem).

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de fevereiro de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA  
Advogado – OAB.MG.37.691  
Consultor Jurídico da Câmara Municipal

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2007/024

Ituiutaba, 6 de fevereiro de 2007.

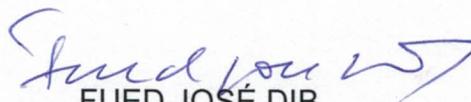
A Sua Excelência o Senhor  
**Paulo Lourenço Freire**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 9**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 9/2007, desta data, acompanhada de Projeto de Lei que **concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.**

Atenciosamente,

  
FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -

...a Jurídica da Câmara, para  
... emitir parecer.

Itulútaba, 07 de fevereiro de 2007

Carla Mary Aparecida Freitas  
Oficial Legislativo II

A Sua Excelência o Senhor  
Paulo Fernando Freire  
Presidente da Câmara Municipal de Itulútaba  
Praça Cônego Antônio  
22001-100 - Itulútaba - MO

Assunto: Expediente nº 001/2007

Carla Mary Freitas

Exeção de expediente nº 001/2007, em virtude de ter sido  
cancelado o processo nº 001/2007, em virtude de ter sido  
cancelado o processo nº 001/2007, em virtude de ter sido

Assinatura

Paulo Fernando Freire  
Presidente de Itulútaba

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 9/2007

Ituiutaba, 6 de fevereiro de 2007.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

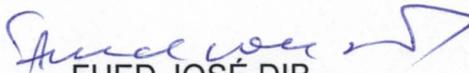
Esta Mensagem reapresenta o Projeto de Lei, na parte que relacionada às entidades beneficentes, que foi enviada pela Mensagem nº 4/2007, de 31 de janeiro de 2007.

A separação das creches em outro Projeto de Lei se justificou por estar a ajuda financeira àquelas entidades, na expectativa da implantação nacional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, que provocará grande alteração na manutenção das entidades educacionais.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciada, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB

- Prefeito de Ituiutaba -

Concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

em 10/02/2007

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2007, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Lar do Idoso "Padre Lino José Correr" .....	R\$ 30.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes .....	R\$ 25.000,00
- Hotel do Idoso Sal da Terra.....	R\$ 20.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação.....	R\$ 25.000,00
- UDAC - União de Ação Comunitária Dezoito de Setembro e Quatro de Abril (Farmacinha da Terra).....	R\$ 10.000,00
- Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho".....	R\$ 15.000,00
- Casa Lar São Francisco de Assis.....	R\$ 20.000,00
- Fundação Jerônimo Mendonça .....	R\$ 25.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE .....	R\$ 41.000,00
- Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Ituiutaba.....	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$251.000,00</b>

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2007.

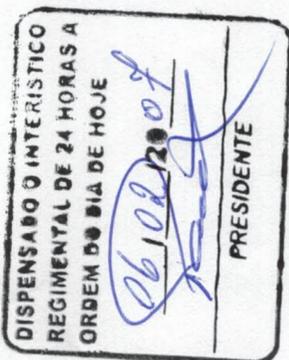
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2007.

- Prefeito de Ituiutaba -

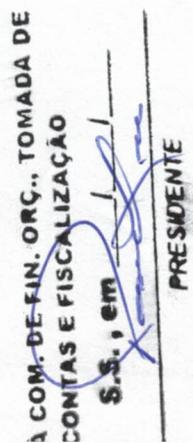
*[Handwritten signature]*



A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S., em \_\_\_\_\_

PRESIDENTE



Data: 06/02/2007

Aprovado em 1.ª Votação por unanimidade.

06/02/2007

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

06/02/2007

PRESIDENTE

Associação de Voluntários de Combate ao Câncer do Município de Curitiba	R\$ 40.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curitiba - APAE	R\$ 41.000,00
Fundação Jerônimo Mendonça	R\$ 25.000,00
Coop. Lar São Francisco de Assis	R\$ 20.000,00
Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho"	R\$ 15.000,00
Quarto de Atil (Farmácia da Terra)	R\$ 10.000,00
UDAC - União de Ação Comunitária Distrito de Belém e	R\$ 25.000,00
Órgão Social do Centro Espírita Redenção e Recuperação	R\$ 20.000,00
Hotel do Iboara Sul de Terra	R\$ 20.000,00
Órgão Social do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes	R\$ 25.000,00
Lar do Iboara Padre Lino José Correr	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$2581.000,00</b>

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria;

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Preletor de Curitiba, em 06 de 2007

Preletor de Curitiba

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
 Nº 004/2007  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REVISÃO

PRESEDE ALE  
 06/02/2007  
 15:04:22  
 DIRETORIA DE LICITAÇÃO

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2007

*Concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2007, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Lar do Idoso "Padre Lino José Correr" .....	R\$ 30.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes .....	R\$ 25.000,00
- Hotel do Idoso Sal da Terra.....	R\$ 20.000,00
- Obras Sociais do Centro Espírita Redenção e Recuperação.....	R\$ 25.000,00
- UDAC - União de Ação Comunitária Dezoito de Setembro e Quatro de Abril (Farmacinha da Terra) .....	R\$ 10.000,00
- Comunidade Terapêutica "Um Novo Caminho".....	R\$ 15.000,00
- Casa Lar São Francisco de Assis.....	R\$ 20.000,00
- Fundação Jerônimo Mendonça .....	R\$ 25.000,00
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE .....	R\$ 41.000,00
- Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Ituiutaba.....	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$251.000,00</b>

Art. 2º As contribuições concedidas pela presente lei serão liberadas de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2007.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2007.

- Prefeito de Ituiutaba -





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 013

Nome do Interessado: Dr. Fued Dib

Endereço:

Cep:

Início do Processo: 06/02/2007

Assunto: PROJETO DE LEI – mensagem 9/2007

Número de Folhas: 01/03.

Observação: concede contribuição financeira no exercício financeiro de 2007 e da outras providencias.